

SEFIP 8.40 TAB.37.0 DATA: 27/07/2018 HORA: 13:53:15

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

TRIBUNAL DE JUSTICA DE MT  
 PALACIO DA JUSTICA CPA  
 CENTRO POL E ADMIN 78000-000  
 CUIABA MT  
 (0065) 36173806

2 - VENCIMENTO  
 (USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858800245310 787902702408 203535606009 011020180492

SEFIP 8.40 TAB.37.0 DATA: 27/07/2018 HORA: 13:53:15

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

TRIBUNAL DE JUSTICA DE MT  
 PALACIO DA JUSTICA CPA  
 CENTRO POL E ADMIN 78000-000  
 CUIABA MT  
 (0065) 36173806

2 - VENCIMENTO  
 (USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858800245310 787902702408 203535606009 011020180492

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 04/2018

5 - IDENTIFICADOR 03.535.606/0001-10

6 - VALOR DO INSS(+) 2.453.178,79

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/  
 JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 2.453.178,79

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
 PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

4 - COMPETÊNCIA 04/2018

5 - IDENTIFICADOR 03.535.606/0001-10

6 - VALOR DO INSS(+) 2.453.178,79

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/  
 JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 2.453.178,79

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
 PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
 EMPRESA

EMPRESA: TRIBUNAL DE JUSTICA DE MT N° CONTROLE: LKIPhMDXhGr0000-4 N° ARQUIVO: Giod110WksK0000-0  
 COMP: 04/2018 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 03.535.606/0001-10  
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,17 RAT AJUSTADO: 1,17 INSCRIÇÃO:  
 LOGRADOURO: PALACIO DA JUSTICA CPA BAIRRO: CENTRO POL E ADMIN CNAE PREPONDERANTE: 7523000  
 CIDADE: CUIABA UF: MT CEP: 78000-000 TELEFONE: 65-36173006 CNAE: 7523000  
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

|                                       | 582                 | 620         | 744         | 779         | TOTAL               |
|---------------------------------------|---------------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|
| <b>SEGURADO</b>                       |                     |             |             |             |                     |
| Empregados/Avulsos                    | 676.334,95          | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 676.334,95          |
| Contribuintes Individuais             | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| <b>EMPRESA</b>                        |                     |             |             |             |                     |
| Empregados/Avulsos                    | 1.706.202,63        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 1.706.202,63        |
| Contribuintes Individuais             | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| RAT                                   | 99.812,85           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 99.812,85           |
| RAT - Agentes Nocivos                 | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Valores Pagos a Cooperativas          | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Adicional Cooperativas                | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Comercialização Produção              | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| Evento Desportivo/Patrocínio          | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS    | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| (-) Retenção Lei 9.711/98             | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| (-) Sal. Família/Sal. Maternidade     | 29.171,64           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 29.171,64           |
| (-) Compensação                       | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.453.178,79        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 2.453.178,79        |
| <b>OUTRAS ENTIDADES</b>               | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID     | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES   | 0,00                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00                |
| <b>TOTAL A RECOLHER</b>               | <b>2.453.178,79</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>2.453.178,79</b> |

(\*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSIONADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.